DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Tapiramutá

ÍNDICE

ATOS DE PESSOAL
"EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995".....
"EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995".....
"CONVERTE EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA LICENÇA PRÊMIO VENCIDA."
"EMENTA: CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE. POSSIBILIDADE."

“EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995”.

Prefeitura Municipal de TAPIRAMUTÁ
Para continuar cuidando de nosso Povo!

PORTARIA Nº 00255/2026

“EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI N° 003/1995”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 003/1995 e,

CONSIDERANDO as solicitações formuladas pelos servidores, referente concessão de férias;

CONSIDERANDO que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 003/95 prevê a possibilidade de concessão de férias do servidor em seu art. 112;

CONSIDERANDO que as férias não trazem prejuízos ao interesse público;

CONSIDERANDO que as férias não são incompatíveis com a escala organizada pela chefia imediata.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora abaixo relacionada, **no período de 09 de novembro de 2026 até 28 de novembro de 2026:**

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
1945	MARCOS DOS SANTOS SILVA	RECEPCIONISTA	29/12/2024 a 28/12/2025
5073141	SAMARA DA ROCHA BORGES	SUPERINTENDENTE DE SECRETARIA	11/08/2025 a 10/08/2026

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá, Bahia, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: YNAHBVT5-RLIWFS0S-QWAZKTJR-BSG0IWIC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº 00256/2026

"EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI N° 003/1995".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 003/1995 e,

CONSIDERANDO as solicitações formuladas pelos servidores, referente concessão de férias;

CONSIDERANDO que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 003/95 prevê a possibilidade de concessão de férias do servidor em seu art. 112;

CONSIDERANDO que as férias não trazem prejuízos ao interesse público;

CONSIDERANDO que as férias não são incompatíveis com a escala organizada pela chefia imediata.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, **no período de 09 de novembro de 2026 até 08 de dezembro de 2026:**

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
3657	ANTONIO MARCOS DE JESUS REBOLCAS	GARI A	07/01/2023 a 06/01/2024
10915	ERALDO ALVES PEDREIRA	VIGILANTE	29/12/2021 a 28/12/2022
10724	JOABIS BARROS ALVES	VIGILANTE	09/05/2020 a 08/05/2021
5072797	LUCIANA ALVES DE ARAUJO SILVA	DIV MANUTENCAO DE VIAS E LOGRA	18/02/2025 a 17/02/2026
1048	MANOEL MESSIAS BARBOSA DE SOUZA	GARI A	15/04/2023 a 14/04/2024
6001	ROMILDO MARTINHO DE SOUZA	VIGILANTE	15/04/2024 a 14/04/2025
692	SANDRO MASCARENHAS BRANDAO DA SILVA	MOTORISTA I	18/03/2023 a 17/03/2024
30	SUZETE MENDES CARAPIA	TELEFONISTA	24/10/2025 a 23/10/2026

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá, Bahia, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: YNAHBVT5-RLIWFS0S-QWAZKTJR-BSG0IWIC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

“EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995”.

Prefeitura Municipal de TAPIRAMUTÁ
Para continuar cuidando de nosso Povo!

PORTARIA N.º 000257/2026

“EMENTA: CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE. POSSIBILIDADE.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 003/1995 - Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela servidora **LUANE OLIVEIRA MOURA CARDOSO**, matrícula: 5073533, referente a pedido de licença maternidade;

CONSIDERANDO que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 003/95 prevê a possibilidade de licença à gestante em seu art. 94;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o requerimento da servidora **LUANE OLIVEIRA MOURA CARDOSO**, matrícula: 5073533, referente à Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo de remuneração, no **período de 06/08/2026 a 04/12/2026.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ–BA, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

"CONVERTE EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA LICENÇA PRÊMIO VENCIDA."

Prefeitura Municipal de TAPIRAMUTÁ
Para continuar cuidando de nosso Povo!

PORTARIA N° 00258/2026

"CONVERTE EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA LICENÇA PRÊMIO VENCIDA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, **ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n° 03/1995 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

CONSIDERANDO que o funcionário **MARCOS VENUCIO MARQUES OLIVEIRA ,** matricula **1635**, possui licença prêmio vencida e não gozada, referente ao quinquênio JANEIRO/2012 à JANEIRO/2017;

CONSIDERANDO que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

CONSIDERANDO a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao funcionário **MARCOS VENUCIO MARQUES OLIVEIRA**, matrícula **1635,** VIGILANTE.

Art. 2° Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ–BA, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: YNAHBVT5-RLIWFS0S-QWAZKTJR-BSG0IWIC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA N° 00259/2026

"CONVERTE EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA LICENÇA PRÊMIO VENCIDA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, **ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n° 03/1995 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

CONSIDERANDO que o funcionário **GILIARDE MENDES DE FREITAS ,** matricula **3608**, possui licença prêmio vencida e não gozada, referente ao quinquênio MAIO/2018 à MAIO/2023;

CONSIDERANDO que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

CONSIDERANDO a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao funcionário **GILIARDE MENDES DE FREITAS**, matrícula **3608,** GARI A.

Art. 2° Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ–BA, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: YNAHBVT5-RLIWFS0S-QWAZKTJR-BSG0IWIC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA N° 00260/2026

"CONVERTE EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA LICENÇA PRÊMIO VENCIDA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, **ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n° 03/1995 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

CONSIDERANDO que o funcionário **GEAN MARCELO QUEIROZ DE JESUS SANTANA ,** matricula **1067**, possui licença prêmio vencida e não gozada, referente ao quinquênio ABRIL/2013 à ABRIL/2018;

CONSIDERANDO que o referido funcionário requereu a conversão da mencionada licença em indenização pecuniária para recebimento ainda no exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para atendimento ao requerimento supramencionado;

CONSIDERANDO a incidência da espécie de concessão na legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, convertida em indenização pecuniária, ao funcionário **GEAN MARCELO QUEIROZ DE JESUS SANTANA**, matrícula **1067,** GUARDA MUNICIPAL A.

Art. 2° Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ–BA, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: YNAHBVT5-RLIWFS0S-QWAZKTJR-BSG0IWIC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

“EMENTA: CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE. POSSIBILIDADE.”

Prefeitura Municipal de TAPIRAMUTÁ
Para continuar cuidando de nosso Povo!

PORTARIA N.º 00261/2026

“EMENTA: CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE. POSSIBILIDADE.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 003/1995 - Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela servidora **SAMIRA DE OLIVEIRA BRANDÃO**, matrícula: 5073771, referente a pedido de licença maternidade;

CONSIDERANDO que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 003/95 prevê a possibilidade de licença à gestante em seu art. 94;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o requerimento da servidora **SAMIRA DE OLIVEIRA BRANDÃO**, matrícula: 5073771, referente à Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo de remuneração, no **período de 30/09/2026 a 28/01/2027.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ–BA, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL